

navit" financeiro ou do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de junho de 1971.

~~Eda. Valente~~ ~~Ass.~~ ~~Eda. Valente~~ ~~Ass.~~ Prefeito Municipal
Maria Ferreira Brito, Secretário
Eda. Valente ~~Ass.~~ ~~Eda. Valente~~ ~~Ass.~~ ~~Eda. Valente~~ ~~Ass.~~

Lei nº 16/71

Autoriza a doação de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Conferência de Nossa Senhora da Gená da Sociedade de São Vicente de Paula de Buritis, um lote de terreno urbano situado à Rua São Domingos e fazendo fundo com a Rua 1º de março e dividindo pela direita com rua sem denominação até a presente data e pela esquerda com terreno ocupado, porém pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 1.200 m² (20x60 ms).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-

presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri-
tis, 30 de junho de 1971.

~~João da Fonseca Almeida~~

Prefeito Municipal

Maria Ferreira Brito

Secretário.

~~Ed. Uchida~~

~~Arbide Amiz de Fagundes~~

Lei nº 17/71

Altera a Lei nº 59/70 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de
Buri-tis decreta, e eu sanciono a se-
quinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 4º do
artigo 1º da Lei nº 59/70, passa a vigo-
nar com a seguinte redação:

"A nomeação para os cargos
constantes do Anexo 3 (três) de recruta-
mento amplo, considerados cargos de
confiança e de suprimento em comissão
recairá em funcionários ocupantes de
cargos constantes do Anexo 1 (um) ou em
pessoa estranha aos quadros de fun-
cionários da Prefeitura, desde que no
primeiro caso não haja elemento ca-
pacitado a prover os cargos de que
trata o presente parágrafo."

Art. 2º - Revogadas as dis-
posições em contrário entrará a pre-
sente Lei em vigor na data de sua